



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ACELEIRA SICOOB CREDICARPA 2025

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040075/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARPA LTDA. - SICOOB CREDICARPA

Endereço: ARISTIDES DE MELO Número: 135

Bairro: CENTRO Município: CARMO DO PARANAIBA UF: MG CEP:38840-000

CNPJ/MF nº: 23.949.522/0001-30

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arapuá/MG Carmo do Paranaíba/MG Rio Paranaíba/MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2025 a 19/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2025 a 29/12/2025

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial intitulada “**ACELEIRA SICOOB CREDICARPA**” será realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA. – SICOOB CREDICARPA na qualidade de Promotora Mandatária, no período compreendido entre os dias 01/03 /2025 e 15/01/2026, sendo destinada a pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliados em território nacional, associados e poupadore do SICOOB CREDICARPA.

6.1.1 As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação através do site [www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa), dentro do período de participação desta promoção, conforme indicado no Quadro I.

6.1.2 Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção, impedindo assim a geração dos números da sorte.

6.2 Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não possuam autorização expressa dos pais ou responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários e jovens aprendizes que fazem parte do quadro da COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA – SICOOB CREDICARPA e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

6.2.1 No caso de contas corrente/poupança conjuntas, será considerado participante, para todos os fins, o CPF do 1º (primeiro) titular da conta.

6.2.2 **Não farão jus aos prêmios** os participantes vinculados a contas correntes/poupança conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.2.3 **Não farão jus aos prêmios** as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.2.4 **Não farão jus aos prêmios** associados que tenham sido desligados (excluído, demitido ou eliminado) da cooperativa durante a promoção.

6.3 Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios a serem distribuídos, os cooperados e poupadore deverão, durante o período de participação, compreendido entre às **0h do dia 01/03/2025** e às **23h59 do dia 29/12/2025**, (horário de Brasília) realizar incremento conforme as regras de utilização dispostas neste regulamento.

6.3.1 Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada incremento de depósito poupança no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, limitados a 350 números por CPF/CNPJ.

6.3.2 Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada incremento de aplicação em RDC (Recibo de Depósito Cooperativo) no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos, limitados a 350 números por CPF/CNPJ.

6.3.3 Terão direito a 01 (um) número da sorte, a cada incremento de aplicação em LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seus múltiplos, limitados a 350 números por CPF/CNPJ.

6.4 Os participantes desta promoção estão cientes que ao efetuar a contratação dos Produtos Participantes (poupança, RDC e LCA) estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios.

6.4.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

6.4.2 O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante no site da promoção, na aba "descadastramento". Descadastramentos realizados até **06/05/2025** desabilitará o Participante de concorrer a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitará apenas aos sorteios futuros.

6.4.3 Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.

6.5 A participação nesta promoção só será válida para os cooperados e poupadore que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito de receber números da sorte, com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal.

6.5.1 Independentemente da quantidade de poupanças que o titular detenha, os números da sorte serão gerados por CPF /CNPJ.

6.5.2 Cada participante só poderá ser contemplado com 1 (uma) vez entre o 1º e o 3º sorteio, caso seja contemplado durante esses sorteios, só poderá concorrer novamente ao prêmio do último sorteio. Esse controle será feito no momento da apuração.

6.6 Os números da sorte serão gerados conforme datas indicadas nos quadros I desse regulamento e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção [www.sicoob.com.br/acerelasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/acerelasicoobcredicarpa).

6.7 Para fins de atribuição dos números da sorte, são considerados como incrementos efetivos os Incrementos líquidos e aplicações que superarem as retiradas realizadas dentro de todo o período de participação.

6.7.1 Serão válidos para participar desta Promoção tanto os Incrementos líquidos efetivos e aplicações incrementais realizados pelos participantes em RDC, LCA e contas poupanças ativas, quanto em novas contas que forem ativadas durante o período de participação.

6.7.2 Caso o titular da Conta corrente e poupança inativa (bloqueada, em processo de encerramento ou encerrada) tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento do SICOOB CREDICARPA onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar Incrementos líquidos efetivos que possibilitem concorrer aos prêmios.

6.7.3 Apenas os incrementos que excederem o valor já integralizado anteriormente ao começo da campanha serão levadas em conta para a distribuição de números da sorte. Por exemplo: Não será considerado migração do incremento efetivo realizado em um período anterior ao início da campanha para um produto participante durante o período da campanha, ou seja, se antes do início da campanha o associado já tiver um saldo de R\$ 1.000,00, só dará direito ao número da sorte um incremento superior ao saldo anterior. Esse controle será feito no momento da apuração.

6.7.4 O associado que resgatar o incremento efetivo realizado durante a campanha, perderá o direito aos números sorteados correspondentes ao montante resgatado. Por exemplo, se o associado integraliza durante a campanha R\$ 1.000,00 em RDC (concedendo 2 números da sorte) e posteriormente resgata todo ou parte desse valor, o associado terá os números da sorte referente ao montante que foi resgatado, desconsiderado no momento da apuração.

6.8 A geração dos números da sorte ocorrerá, conforme exposto no item 6.3 deste regulamento, de acordo com o **incremento efetivo** de saldo, de modo que os resgates e os Incrementos líquidos efetivos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do período de participação de cada sorteio não darão direito ao titular da Conta ao recebimento de números da sorte.

6.8.1 Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo das contas dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção.

6.8.2 Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de números da sorte.

6.8.3 Os valores excedentes que não forem suficientes para gerar novos números da sorte serão mantidos no sistema como "saldo" para serem somados ao valor de futuros Incrementos líquidos efetivos que venham a ser realizados dentro do período de participação. Para a poupança e RDC por exemplo: o associado faz uma integralização de R\$ 250,00 em fevereiro e em março ele faz outra de R\$ 250,00, ele terá um número da sorte para concorrer ao sorteio imediatamente subsequente e aos demais sorteios. Para LCA por exemplo: o associado faz uma integralização de R\$ 2.500,00 em fevereiro e em março ele faz outra de R\$ 2.500,00, ele terá um número da sorte para concorrer ao sorteio imediatamente subsequente e aos demais sorteios.

6.9 Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem ao menos uma Conta Corrente ou Poupança ativa com o saldo incremental na data da apuração dos resultados.

6.9.1 Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas Contas inativadas (bloqueada, em processo de encerramento ou encerrada) durante o período de participação, terão seus números da sorte **desconsiderados** e considerados como não distribuídos nos sorteios subsequentes.

6.10 Considerando o somatório das contas por CPF/CNPJ ao final de cada período de participação e havendo **variações negativas** no saldo ao final de cada período, ou seja, se o saldo apurado for inferior ao saldo inicial, os números da sorte daquele participante não serão gerados e o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros números da sorte.

6.11 Caso um Número da Sorte gerado concorra a vários sorteios e posteriormente, o participante resgate parte ou a totalidade do valor anteriormente depositado, esse(s) Número(s) da Sorte será(ão) desconsiderado(s), ou seja, ficará(ão) suspenso(s) e não poderá(ão) participar dos sorteios subsequentes até que a conta apresente novamente variação positiva e/ou desde que represente incremento no saldo, essa avaliação será feita no momento da apuração. Caso ainda não tenham sido gerados números da sorte, o saldo mantido no sistema contará negativamente para apuração de distribuição de futuros números da sorte.

6.12 A empresa Promoline Campanhas Promocionais deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

6.13 Os números da sorte gerados serão disponibilizados para consulta no site oficial da promoção [www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa), conforme indicado no Quadro I.

6.14 Caso o associado que por alguma razão não queira participar da promoção, deverá acessar o site oficial [www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa) e preencher o formulário de descadastro.

6.14.1 Todavia, excepcionalmente, no caso específico de menores de 18 (dezoito) anos completos, a autorização do uso dos seus dados pessoais para os fins desta promoção, só poderá ser feita por meio de consentimento expresso por um dos pais ou pelo seu responsável legal, mediante termo próprio disponibilizado no hotsite da promoção.

6.15 Ainda sobre o direito de participar desta Promoção, os associados e/ou poupadore do SICOOB CREDICARPA deverão, durante o período de participação compreendido entre os dias 01/03/2025 e 29/12/2025, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os Produtos Participantes, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.

6.16 Para todo o período de participação deverá ser observado o limite de atribuição de Números da Sorte por Produto Participante considerando o CPF ou CNPJ do Participante.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/05/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2025 00:01 a 30/04/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/05/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dr. Aristides Ferreira de Melo NÚMERO: 135 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Carmo do Paranaíba UF: MG CEP: 38840-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais);	21.390,00	21.390,00	0	24	1

DATA: 18/08/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2025 00:01 a 31/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dr. Aristides Ferreira de Melo NÚMERO: 135 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Carmo do Paranaíba UF: MG CEP: 38840-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais);	21.390,00	21.390,00	25	49	1

DATA: 17/11/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2025 00:01 a 31/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dr. Aristides Ferreira de Melo NÚMERO: 135 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Carmo do Paranaíba UF: MG CEP: 38840-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais);	21.390,00	21.390,00	50	74	1

DATA: 19/01/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2025 00:01 a 29/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dr. Aristides Ferreira de Melo NÚMERO: 135 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Carmo do Paranaíba UF: MG CEP: 38840-050

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel Chevrolet ONIX LT AT TURBO, popular/básico, COR SOLIDA, 0KM, 2025/2025, no valor de R\$ 115.690,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa reais);	115.690,00	115.690,00	75	99	1

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	179.860,00

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídos 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte (elemento sorteável), caracterizando 100 séries, e numeradas de 0 a 99 contendo 100.000 elementos sorteáveis cada, e numerados de 00.000 a 99.999.

11.2 A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos, mantendo-se as demais datas e as datas dos sorteios, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da MANDATÁRIA, no site da promoção.

11.3 Dos sorteios: os sorteios serão realizados nos dias 14/05/2025; 13/08/2025; 12/11/2025 e 14/01/2026 pela extração da Loteria Federal do Brasil.

11.4 Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, os sorteios ficam adiados para a primeira extração imediatamente a seguir. Os números da sorte serão cumulativos e respeitaram o período de participação do Quadro I.

**QUADRO I – INÍCIO E TÉRMINO DOS PERÍODOS CUMULATIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

Período de Participação		Data limite para cadastramento 23h59m	Data limite para atribuição do número da sorte	Sorteios Loteria Federal	Data da Apuração	Data de divulgação	Prêmios	Série participante
Início	Fim							
01/03 /2025	30/04 /2025	06/05/2025	12/05/2025	14/05 /2025	16/05/2025	19/05/2025	1 Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025 /2025.	0 a 24
01/03 /2025	31/07 /2025	06/08/2025	12/08/2025	13/08 /2025	15/08/2025	18/08/2025	1 Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025 /2025.	25 a 49
01/03 /2025	31/10 /2025	06/11/2025	10/11/2025	12/11 /2025	14/11/2025	17/11/2025	1 Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025 /2025.	50 a 74
01/03 /2025	29/12 /2025	06/01/2026	12/01/2026	14/01 /2026	16/01/2026	19/01/2026	Automóvel Chevrolet ONIX LT A T TURBO, popular /básico, cor sólida, 0KM, 2025 /2025	75 a 99

11.5 Os períodos de participação serão cumulativos, no entanto, os números da sorte recebidos em um período serão desconsiderados para a participação nos sorteios dos períodos subsequentes, a **MANDATÁRIA** gerará novos números da sorte para substituí-los.

11.6 Os Números da Sorte serão válidos conforme a seguir:

11.6.1 Os Números da Sorte gerados no primeiro período de participação, serão disponibilizados aos Participantes até **12/05 /2025**, sendo válidos para o sorteio do dia **14/05/2025**.

11.6.2 Os Números da Sorte gerados no segundo período de participação, serão disponibilizados aos Participantes até **12/08 /2025**, sendo válidos para o sorteio do dia **13/08/2025**.

11.6.3 Os Números da Sorte gerados no terceiro período de participação, serão disponibilizados aos Participantes até **10/11 /2025**, sendo válidos para o sorteio do dia **12/11/2025**.

11.6.4 Os Números da Sorte gerados no quarto período de participação, serão disponibilizados aos Participantes até **12/01 /2026**, sendo válidos para o sorteio do dia **14/01/2026**.

11.6.5 **Serão desclassificados** no momento da apuração dos resultados de cada sorteio, os Participantes que estiverem inadimplentes na cooperativa e/ou que não cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.

11.7 **Forma de atribuição dos prêmios conforme resultado da Loteria Federal:** para os sorteios mencionados no item 9, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

- **A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma:**

- **Exemplo de escolha da série a ser utilizada:** se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro e do segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração de cada cidade, deverá ser subtraída 25 números ou adicionada 25

números, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

- **Exemplo da combinação contemplada:** Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como base a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados todos os ganhadores.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 190**43**  
2º prêmio 357**78**  
3º prêmio 1519**4**  
4º prêmio 2584**6**  
5º prêmio 4397**0**

**NÚMERO BASE: 38460**

**1º sorteio**

**Serie – 47 – 25 = 22**

SÉRIE NÚMERO DA SORTE

Prêmio 1 – 22 - 38461 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores de cada apuração.

**2º sorteio**

**Serie – 47**

SÉRIE NÚMERO DA SORTE

Prêmio 1 – 47 - 38461 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores de cada apuração.

**3º sorteio**

**Serie – 47 + 25 = 72**

SÉRIE NÚMERO DA SORTE

Prêmio 1 – 72 - 38461 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores de cada apuração.

**4º sorteio**

**Serie – 47 + 25 + 25 =**

SÉRIE NÚMERO DA SORTE

Prêmio 1 – 97 - 38461 (maior mais próximo), assim sucessivamente até que sejam encontrados todos os ganhadores de cada apuração.

- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):

**Superiores**, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos ou números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

**Inferiores**, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos ou números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

- Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:

Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio). Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).

- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.

- As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos acima. Com a presença e auditoria do procurador e de livre acesso aos interessados. Todos os elementos sorteáveis gerados e validados serão através das planilhas das operações realizadas no período de participação constante neste regulamento.

**11.8 Primeiro sorteio:** 14 de maio de 2025, será distribuído 01 (um) único prêmio pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á até às 18h do dia 16/05/2025, na sede da **MANDATÁRIA**, localizada na Avenida Aristides Ferreira de Melo nº 135 - Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais. Participarão das apurações, todos os números da sorte referentes a participação de até o dia 30/04/2025.

**11.8.1 O número da sorte apurado**, dará ao titular do mesmo, direito a (uma) Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor sólida, 0km, 2025 /2025, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais);

**11.9 Segundo sorteio:** 13 de agosto de 2025, será distribuído 01 (um) único prêmio pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á até às 18h do dia 15/08/2025, na sede da **MANDATÁRIA**, localizada na Avenida Aristides Ferreira de Melo nº 135 - Centro, na

cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais. Participarão das apurações, todos os números da sorte referentes a participação de até o dia 31/07/2025.

11.9.1 **O número da sorte** apurado, dará ao titular do mesmo, direito a (uma) Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor solida, 0km, 2025 /2025, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais);

11.10 **Terceiro sorteio:** 12 de novembro de 2025, será distribuído 01 (um) único prêmio pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á até às 18h do dia 14/11/2025, na sede da **MANDATÁRIA**, localizada na Avenida Aristides Ferreira de Melo nº 135 - Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais. Participarão das apurações, todos os números da sorte referentes a participação de até o dia 31/10/2025.

11.10.1 **O número da sorte** apurado, dará ao titular do mesmo, direito a (uma) Moto Honda NXR 160 Bros ESDD, cor solida, 0km, 2025/2025, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais);

11.11 **Quarto e último sorteio: 14 de janeiro de 2026**, será distribuído 01 (um) único prêmio pela extração da Loteria Federal. A apuração dar-se-á até às 18h do dia 16/01/2026, na sede da **MANDATÁRIA**, localizada na Avenida Aristides Ferreira de Melo nº 135 - Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais. Participarão das apurações, todos os números da sorte referentes a participação de até o dia 29/12/2025.

11.11.1 **O número da sorte** apurado, dará ao titular do mesmo, direito a (um) Automóvel Chevrolet ONIX LT AT TURBO, popular /básico, COR SOLIDA, 0KM, 2025/2025, no valor de R\$ 115.690,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa reais);

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude comprovada, tais como, mas não limitadas à: (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, (b) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, (c) viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como (d) quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

12.2 Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CREDICARPA em face do infrator nas esferas penal e civil.

12.3 A verificação dessas situações será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora, pela Agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

12.4 No momento da apuração dos sorteios, os Números da Sorte serão elegíveis para ganhar os prêmios desde que cumpram com todas as obrigações e regras definidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

12.5 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer aos sorteios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o Participante que não tenha cumprido todas as condições de participação, será eliminado na apuração final.

12.6 O participante contemplado no primeiro sorteio será excluído do segundo e do terceiro sorteio, mantendo-se elegível apenas para o quarto sorteio. O participante contemplado no segundo sorteio será excluído do terceiro sorteio, permanecendo elegível para o quarto sorteio. O participante contemplado no terceiro sorteio permanecerá apto para o quarto sorteio, assim como todos os demais participantes.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Site, E-mail, Facebook, YouTube, Google, hotsite), WhatsApp, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas. O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito seus respectivos prêmios, serão

divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, e ficarão disponíveis no site [www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/acelerasicoobcredicarpa) para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

13.2 Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta. Os ganhadores serão comunicados pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue, na sede da **MANDATÁRIA** e/ou nos Pontos de Atendimentos, ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da **MANDATÁRIA** as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

14.2 A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios.

14.3 Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados das datas dos sorteios perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

14.4 O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

14.5 Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial. Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção, prevalecerão as características detalhadas do prêmio no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

14.6 Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção e descritos neste Regulamento serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela **MANDATÁRIA**, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

14.7 Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) pelo **SICOOB CREDICARPA**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e /ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **SICOOB CREDICARPA**, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Período de participação: das 00h do dia 01/03/2025 às 23h59 do dia 29/12/2025, no horário oficial de Brasília.

16.2 Duração da Promoção: 01 de março de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

16.3 A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

16.4 O valor da premiação indicada neste regulamento é uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para produtos, mas poderá sofrer variações em razão da data de aquisição, dentre outros fatores. Assim, fica cada ganhador ciente, desde já, de que terá direito de receber os prêmios ora especificados neste regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor da premiação.

16.5 Caso a premiação ofertada nesta Promoção, nos moldes ora descritos, seja descontinuada pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

16.6 Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro.

16.7 Ao aceitar sua participação nesta promoção o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da **MANDATÁRIA** e no site [www.sicoob.com.br/accelerasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/accelerasicoobcredicarpa) aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

16.8 Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

16.9 Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos de forma virtual no site [www.sicoob.com.br/accelerasicoobcredicarpa](http://www.sicoob.com.br/accelerasicoobcredicarpa), no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes dos sorteios. Modo este que faz com que a população tenha ciência da existência do(s) prêmio(s) tornando-os visíveis.

16.10 Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa **MANDATÁRIA** e seus Pontos de Atendimento comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes dos sorteios.

16.11 O associado/poupador reconhece e aceita que nada terá a receber da **MANDATÁRIA** ou de seus Pontos de Atendimento caso não seja contemplado.

16.12 Nenhum valor ou responsabilidade serão devidos pela **MANDATÁRIA** e seus Pontos de Atendimento ao associado/poupador premiado em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.

16.13 A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na matriz e nos Pontos de Atendimento em locais visíveis.

16.14 Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da **MANDATÁRIA**, cujas decisões são soberanas.

16.15 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS - Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a **MANDATÁRIA** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas no item 1.7.1, bem como no Termo de Consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.

16.15.1 A **MANDATÁRIA**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

16.15.2 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela **MANDATÁRIA**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/ME e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A **MANDATÁRIA** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

16.15.3 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **MANDATÁRIA** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

16.15.4 Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

16.15.5 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (I) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (II) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (III) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (IV) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **MANDATÁRIA** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

16.15.6 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da **MANDATÁRIA** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (I) os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (II) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/ME. Fendo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora **MANDATÁRIA** ou de obrigação legal e/ou regulatória.

16.15.7 Para saber como o **SICOOB CREDICARPA** trata os dados pessoais dos associados e poupadores, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade e Tratamento de Dados disponível em [www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicarpa/lgd-privacidade](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicarpa/lgd-privacidade).

16.16 O **SICOOB CREDICARPA** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB CREDICARPA** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB CREDICARPA** não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

16.17 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

16.18 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16.19 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/02/2025 às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LZQ.EHL.WIN